

<i>Tipificação resumida:</i> Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando carga incompatível		<i>Cod. Enquadramento:</i> 710-21	
<i>Amparo Legal:</i> 244, VIII			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando carga incompatível com suas especificações ou em desacordo com o previsto no § 2º do art. 139-A desta Lei			
<i>Natureza:</i> Grave	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida Administrativa:</i> *Retenção para regularização	
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		Órgão
<i>Pontuação:</i> 5	<i>Constatação da Infração:</i> Vide Procedimentos		
Quando autuar	Não autuar	Definições e procedimentos	Campo 'Observações'
Motocicleta ou motoneta, registrada na categoria particular, ou ciclomotor, transportando carga incompatível com suas especificações.	<p>Motocicleta ou motoneta efetuando transporte remunerado dos seguintes tipos de cargas:</p> <ul style="list-style-type: none"> . combustível; . produtos inflamáveis ou tóxico; . galões; . gás de cozinha ou galões de água mineral, no carro lateral (side car), acima do permitido, utilizar enquadramento específico: 710-23 <p>Motocicleta ou motoneta registrada na espécie passageiro e categoria aluguel (mototaxi), transportando gás de cozinha ou galões de água mineral, utilizar enquadramento específico: 755-22.</p>	<p>A abordagem não será obrigatória nas seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> . transporte de gás de cozinha ou galão de água fora do side car; . transporte de qualquer galão que não seja de água. 	<p>Obrigatório descrever a situação observada, informando o tipo e local da carga transportada:</p> <p>Ex:</p> <ul style="list-style-type: none"> . "botijão de gás em cima da grelha" . " galões de água mineral em suporte lateral"
<i>Regulamentação:</i> * A Lei nº 12.009/2009 estabeleceu como MA a apreensão do veículo, mas de acordo com o art. 256 do CTB, a apreensão do veículo constitui uma penalidade. Em todas as infrações que o CTB prevê medida administrativa que traz a expressão para regularização, a medida contemplada é, sem exceção, a de retenção do veículo. Considerando que a conduta prevista no art. 244, VIII, pode representar perigo aos usuários da via e ao próprio infrator, foi inserida no campo destinado à medida administrativa a orientação de retenção de veículo. (Deliberação da Câmara Temática de Esforço Legal, registrada na Súmula da 9º Reunião Ordinária realizada dia 26/08/2010)			